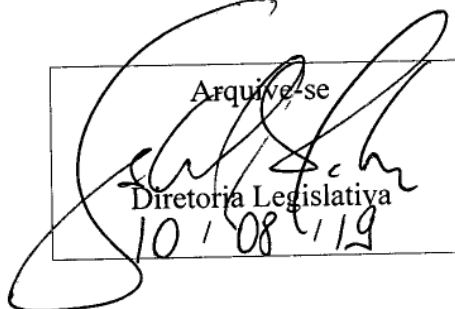
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº.
	1.727 de 06/08/2019

Processo: 83.184

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.803

Autoria: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Concede ao Ten.-Cel. Art. TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
10/08/19



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.803

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 24/05/2019</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parer CJ nº. 950</p>	<p>QUORUM: 112/3</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 20/05/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 20/05/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 20/05/19</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



P 35096/2019

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Lu
Presidente
28/05/19

PUBLICAÇÃO Rubrica
/ /

APROVADO

Lu
Presidente
06/08/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.803
(Marcelo Roberto Gastaldo)

Concede ao **Ten.-Cel. Art. TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA** o título de Cidadão Jundiáicense.

Art. 1º. É concedido ao **Tenente-Coronel de Artilharia TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA** o título de Cidadão Jundiáicense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Ten.-Cel. Art. TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA – Cidadão Jundiáicense

Tem 44 anos de idade, sendo 26 deles dedicados ao Exército Brasileiro. É casado com [REDACTED]. Há 23anos é oficial da Arma de Artilharia. Teve passagem pelo Gabinete de Exército, em Brasília, e no dia 24 de janeiro de 2019 assumiu o comando do 12º Grupo de Artilharia de Campanha, Grupo Barão de Jundiáhy. O novo Comandante terá a missão de conduzir um grupo que este ano completará 100 anos de uma gloriosa história. Ele revelou seu entusiasmo pela realização do evento comemorativo do centenário, já que a unidade militar é considerada uma das mais importantes do Brasil.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 24/05/2019


Eng. MARCELO GASTALDO



DECLARAÇÃO

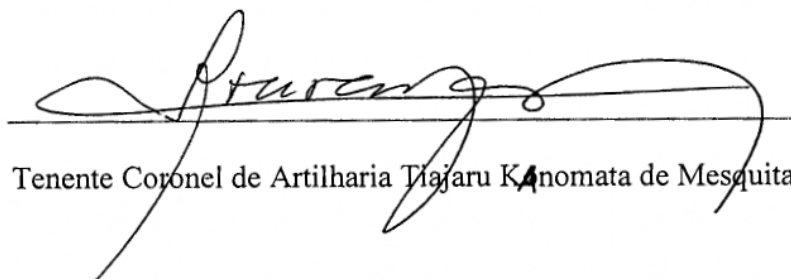
À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Marcelo Roberto Gastaldo, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 28 de Março de 2019


Tenente Coronel de Artilharia Tiájaru Kanomata de Mesquita



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 950

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.803

PROCESSO Nº 83.184

De autoria do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Ten.-Cel. Art. TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com o documento de fls. 04.

É o relatório.

PARECER:


1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).



5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

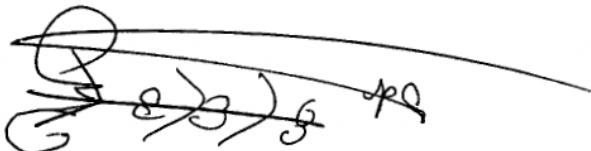
Jundiaí, 24 de maio de 2019.



Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida Ricetto
Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito



Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.184

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.803, do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que concede ao **Ten.-Cel. Art. TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar o **Tenente-Coronel de Artilharia Tiaraju Kanomata de Mesquita**, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 03.

Além disso, o parecer n.º 950 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

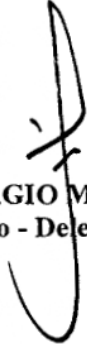
Sala das Comissões, 28/05/2019.




VALDECI VILAR - "Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

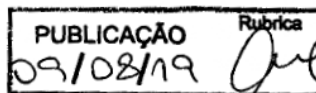

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.184



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.727, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Ten.-Cel. Art. TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Tenente-Coronel de Artilharia TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

[Handwritten Signature]
FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

[Handwritten Signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.803

Juntadas:

fls 02 em 20/4 em 24/05/19 Ru; fls 05/16 em 27/05/19 Ru; fls 07 em 29/05/19 Ru; fls 08 em 29/08/19 Ru;

Observações: